



ATA DE DELIBERAÇÃO SOBRE CREDENCIAMENTOS PENDENTES DE ANÁLISE REFERENTE ÀO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018-DIV, QUE TEM COMO OBJETO A REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito), às 11h00min (onze horas), reuniu-se a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema, localizada à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, designada pela Portaria Nº 104/2018 de 16 de Julho de 2018, sob a presidência da Pregoeira, Sra. Inez Helena Braga e a Comissão de Apoio, Lorena Lima Sousa e Vanderlene Guia de Oliveira, para deliberar sobre os credenciamentos das empresas **DIGILOC IMPRESSÕES E SOLUÇÕES (AMÉRICO FERREIRA MAIA NETO - ME)** e **ARTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, para o Pregão Presencial nº 052/2018-DIV, que tem por Objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**. Analisando a questão, em ampla pesquisa junto às Cortes de Contas bem como jurisprudência dominante, escorada cabalmente ao Acórdão 3033/2010 - Plenário do Tribunal de Contas da União (**DOC ANEXO**), em contraponto à cláusula editalícia 3.3, inciso VIII, no qual veda veementemente a participação de empresas que possuam, entre si, grau de parentesco, em proteção à legitimidade da concorrência, entende pela vedação da participação das referidas empresas, uma vez que o Sr. Haroldo Ferreira Maia, representante da empresa ARTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA é filho legítimo do proprietário da Empresa Individual AMÉRICO FERREIRA MAIA NETO - ME, (nome fantasia DIGILOC), conforme constatado compulsoriamente na análise dos documentos de credenciamento indexados aos fólios dos presentes autos. Desse modo, considerando as deliberações avançadas na sessão anterior, chegamos as seguintes conclusões: **EMPRESAS CREDENCIADAS**, que poderão ser representadas em sessão na oferta de lances verbais: **1) FASTPRINT - GRAFICA E PAPELARIA LTDA; 3) GLOBAL SERVIÇOS E NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA; 4) JDG PRONTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - ME; 6) GRAFICA E EDITORA ALBUQUERQUE LTDA; 12) GPARTES GRAFICA EDITORA E COMÉRCIO LTDA; 15) EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; 16) EXPANSÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS; 21) SUBLIME IMPRESSÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME; e 24) EDITORA LITTERE LTDA. EMPRESAS DESCRENCIADAS**, que **NÃO** poderão ser representadas em sessão na oferta de lances verbais: **2) FN PRINT**



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



SOLUTIONS - FRANKLIN NASCIMENTO ALVES ME; 5) GRAFICA EUROSET - RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO; 7) JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES EIRELI; 8) GRAFICA E EDITORA RONDA; 9) SW DE LIMA CARDOSO - ME; 10) JR BRAGA PEREIRA ME; 11) MEGA D-TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI; 13) COSTURA RETA - MARIA SANDRA DA SILVA CORDEIRO - ME; 14) JR DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME; 17) AM MARQUES COMÉRCIO COMÉRCIO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI - ME; 18) COMERCIAL RP - RAFAEL SILVA PINHEIRO ME; 22) GRÁFICA CENTRAL LTDA; 23) POLYCLOR GRAFICA E EDITORA LTDA; **EMPRESAS COM PARTICIPAÇÃO SUSPensa**, tendo em vista o descumprimento de condições de participação, impostas ao edital como medida de prevenção à conluio: 19) DIGILOC IMPRESSÕES E SOLUÇÕES - AMÉRICO FERREIRA MAIA NETO ME e 20) ARTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA, cujos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITAS dessas duas empresas serão DEVOLVIDOS na oportunidade da continuidade do certame licitatório. Convencionou-se, ainda, a publicação do aviso de continuidade do certame para o dia 23 de agosto de 2018, às 09h00min. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata que vai assinada pela Equipe de Apoio e Pregoeira.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeira	Inez Helena Braga	<i>Inez Helena Braga</i>
Membros	Lorena Lima Sousa	<i>Lorena Lima Sousa</i>
	Vanderlene Guia de Oliveira	<i>Vanderlene Guia de Oliveira</i>